

Edição nº 584 – 04 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/19  
PROCESSO Nº: 61.811/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS PARA O LAVADOR DE AUTOS.  
POR ALTERAÇÕES NO EDITAL QUE IMPLICAM NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.  
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.  
GELSON ANICETO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2019  
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – AV. DR. ALTINO ARANTES Nº 284 — (RUA DA PRAIA) - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.  
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES > PREGÃO PRESENCIAL OU NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR > EDITAIS DE LICITAÇÃO > DEMAIS LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA  
SÃO SEBASTIÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 29/2019

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de convocado (s) para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato em razão do pedido de demissão do(a) profissional responsável pelos atendimentos e acompanhamentos, no município, dos pacientes portadores de doenças infectocontagiosas; prescrição terapêutica; diagnósticos e manutenção do sistema de gerenciamento e de medicação do respectivo Ministério:

Médico Especialista – Infectologista 20 horas semanais  
1º Raissa Penha de Oliveira Guedes

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, nos dias úteis entre 04 (sexta-feira) de outubro de 2019 e 08 (terça-feira) de outubro de 2019, das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Certificado de Conclusão de Curso
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2019 do conselho de classe (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Currículo atualizado
- p) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual
- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 04 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 29/2019

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de classificados para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato em razão do pedido de demissão do(a) profissional responsável pelos atendimentos e acompanhamentos, no município, dos pacientes portadores de doenças infectocontagiosas; prescrição terapêutica; diagnósticos e manutenção do sistema de gerenciamento e de medicação do respectivo Ministério:

Médico Especialista – Infectologista 20 horas semanais  
1º Raissa Penha de Oliveira Guedes  
São Sebastião, 04 de outubro de 2019.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23  
CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2016, de 04 de MAIO DE 2016, publicado em 04.05.2016, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), para ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I:

Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, nos dias úteis entre 04 (sexta-feira) de outubro de 2019 e 08 (terça-feira) de outubro de 2019, das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) CPF de filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- n) Comprovante da anuidade de 2019 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc...)
- o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
- q) Currículo atualizado
- r) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
- s) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item “k” do edital de abertura deste concurso
- t) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item “j” do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação
- u) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

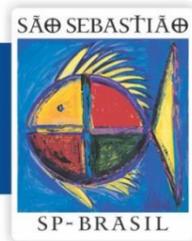
Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 04 de outubro de 2019.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANEXO I

Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica (Região Costa Norte e Central)  
Classificação/Inscrição/Candidato  
3 2000275829 THAISLANE NOGUEIRA REIS



Edição nº 584 – 04 de outubro de 2019

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2019  
CONVITE Nº: 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA ATENDER A SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO E ANEXO.  
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas e acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO esse procedimento licitatório à empresa CADEFLEX MÓVEIS CORPORATIVOS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. EIRELI, CNPJ nº 23.258.614/0001-73 com o valor global de R\$ 170.920,80 (cento e setenta mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).  
São Sebastião, 04 de outubro de 2019.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente

Processo Nº 61.310/2019 – Pregão Nº 58/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRO-ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE IMUNIZAÇÃO E VACINA, ESTERILIZAÇÃO, LAVANDERIA, DE PESAGEM E MEDIDAS, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE.

### INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 296.575,00	Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 123.000,00	Cento e vinte e três mil reais
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 166.098,70	Cento e sessenta e seis mil e noventa e oito reais e setenta centavos
TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 21.856,48	Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos
AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	R\$ 89.500,00	Oitenta e nove mil e quinhentos reais
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 117.755,00	Cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 4.020,00	Quatro mil e vinte reais
BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 25.682,71	Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.634,00	Mil seiscentos e trinta e quatro reais
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 46.400,00	Quarenta e seis mil e quatrocentos reais

Data: 03/10/19

PAULA SALLES RODRIGUES  
PREGOEIRA

### HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 296.575,00	Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 123.000,00	Cento e vinte e três mil reais
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 166.098,70	Cento e sessenta e seis mil e noventa e oito reais e setenta centavos
TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 21.856,48	Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos
AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	R\$ 89.500,00	Oitenta e nove mil e quinhentos reais
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 117.755,00	Cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	R\$ 4.020,00	Quatro mil e vinte reais
BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 25.682,71	Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.634,00	Mil seiscentos e trinta e quatro reais
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 46.400,00	Quarenta e seis mil e quatrocentos reais

Data: 03/10/19

WILMAR RIBEIRO DO PRADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECRETO

Nº 7606/2019

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2626/2019, que cria o Banco Municipal de Materiais de Construção.”  
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para o funcionamento do Banco Municipal de Materiais de Construção, previsto na Lei Municipal nº 2626/2019.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais de Construção será administrado pela Secretaria de Serviços Públicos e funcionará em locais indicados pela Administração Municipal que atenda suas finalidades.

Art. 3º O Banco Municipal de Materiais de Construção tem por finalidade proporcionar uma melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de ordem habitacional, garantindo por meio do repasse de materiais de construção e outros insumos, condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

I — construção reforma ou recuperação de moradia própria a fim de melhorar o nível de habitabilidade;

II — recuperação de moradia em virtude de urgência, emergência e/ou calamidade;

Art. 4º O Banco Municipal de Materiais de Construção é constituído por materiais oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, além de adquiridos pelo próprio Município.

§1º As doações ao Banco Municipal de Materiais de Construção deverão ser direcionadas à Secretaria de Serviços Públicos;

§2º Serão aceitas doações de materiais de construção novos ou usados, desde que seu uso ou fracionamento não comprometam sua integridade e conservação.

§3º A entrada e saída de materiais deverá ser registradas no Estoque do Banco Municipal de Materiais de Construção em controle próprio.

Art. 5º Entende-se por situações emergenciais as vulnerabilidades sociais decorrentes de sinistros de qualquer natureza, com consequências coletivas ou individuais, desde que causem danos a habitações de famílias de baixa renda, tais como:

incêndios;  
desabamentos;  
alagamentos e enchentes;  
deslizamentos de encostas;  
vendavais;  
granizo.

Art. 6º Habilitam-se a receber repasses do Banco Municipal de Materiais de Construção todas as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade habitacional, residentes no município de São Sebastião, desde que preencham os seguintes requisitos, a serem comprovados em avaliação socioeconômica:

possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;  
estar o imóvel inscrito no Cadastro Municipal com pagamento regular do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

não ser o imóvel de propriedade de terceiros;  
destinar os materiais para fins exclusivamente residenciais;

não ser o requerente ou seu cônjuge/companheiro proprietário de outro imóvel, ainda que em outro município;

não estar o imóvel localizado em área de ocupação irregular e/ou Área de Preservação Permanente (APP);  
a família deverá estar cadastrada no Cadastro Único;

a família deverá ter Carteira de Vacinação atualizada;  
a família deverá ter título de eleitor cadastrado no Município

§1º A solicitação deverá ser realizada junto aos CRAS e pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES; devendo apresentar os seguintes documentos:

Preencher o formulário fornecido pelos CRAS ou pela Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES.  
RG e CPF;

Título de Eleitor  
Carteira de Vacinação  
Certidão Negativa de IPTU;

Documentos que comprove a propriedade do imóvel, bem como ser o único bem do requerente;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Comprovante de inscrição familiar no Cadastro Único

§2º A avaliação socioeconômica, que tramitará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será instruída com todos os documentos capazes de demonstrar que o requerente faz jus ao repasse de materiais de acordo com o presente Decreto.

Art. 7º Fica criada a Comissão do Banco Municipal de Materiais de Construção que terá como função análise da solicitação, quantificação do benefício e emissão de parecer conclusivo sobre a destinação dos materiais aos requerentes, conforme o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2626/2019.

§1º – A comissão a que se refere o caput do artigo 7º será composta por um membro da Secretaria de Desenvolvimento Social, um membro da Secretaria de Urbanismo e um membro da Secretaria de Serviços Públicos.

§2º - Em caso de situações de emergência, calamidade pública, entre outras situações de vulnerabilidade elencadas no art. 5º deste Decreto e no Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 2626/2019, a Comissão poderá solicitar Relatório de Vistoria Técnica a Defesa Civil para quantificar e analisar a viabilidade de concessão do benefício.

§3º - A Comissão encaminhará o parecer conclusivo para a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, que decidirá, fundamentadamente, sobre o pedido do Requerente.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7598/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 8126/2019, de 24 de junho de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ANTONIA AMARAL DOS SANTOS NOBRE, matrícula nº 4011-8, no cargo de Pajem Referência 4 “J”, admitida em 12 de abril de 1996.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

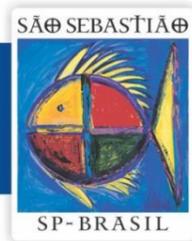
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro 2019.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7600/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”



Edição nº 584 – 04 de outubro de 2019

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 7194/2019, de 04 de Junho de 2019.  
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MONICA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 2966-1, no cargo de Almoxarife, Referência 8 "J", admitido em 01 de setembro de 1992.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7597/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 8127/2019, de 24 de Junho de 2019.  
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora SILVIA LEMES DE FARIA, matrícula nº 2949-1, no cargo de Almoxarife, Referência 8 "J", admitido em 19 de agosto de 1992.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de Outubro de 2019.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7596/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 9058/2019, de 16 de julho de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/09/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarado APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora LILIAN MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2919-0, no cargo de Medica Radiologista/Ultrassonografista, Referência 14 "J", admitida em 05 de agosto de 1992.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro 2019.  
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7599/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 7399/2019, de 06 de Junho de 2019.  
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MAILA CHRISTINE GIBBON COSTA, matrícula nº 2103-2, no cargo de Escrituraria de Obras, Referência 8 "J", admitido em 03 de abril de 1989.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.  
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7601/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 6611/2019, de 20 de maio de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/09/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria por invalidez em decorrência de Acidente em Serviço conforme C.A.T.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6123-9, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 8 "D", admitido em 05 de Janeiro de 2009.  
Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos Integral, calculados pelas médias 80% maiores contribuições, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.  
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7603/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3018/2019, de 07 de março de 2019.  
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/05/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora CHRISTIANE TOURNILLON ADEGAS RODRIGUES, matrícula nº 3131-3, no cargo de Professora de Educação Básica I Referência 8 "G", admitida em 02 de fevereiro de 1993.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.  
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7604/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2053/2019 de 12 de fevereiro de 2019.  
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item "b" da Constituição Federal.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARI ANGELA AUGUSTINHO BUSTAMANTE, matrícula nº 6210-3, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 8 "D", admitida em 02 de junho de 2009.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculado pelas médias das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.  
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7602/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3646/2019, de 21 de março de 2019.  
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 11/07/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.  
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

### DECRETA:

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora LIGIA PINHEIRO YAGU, matrícula nº 2736-7, no cargo de Professora de Educação Básica I Referência 8 "G", admitida em 03 de fevereiro de 1992.  
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.  
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

DECRETO  
Nº 7605/2019

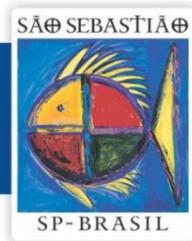
"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 1443/2019 de 31 de janeiro de 2019.



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 584 – 04 de outubro de 2019

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 11 de julho de 2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Insalubridade, conforme a redação dada pelo Artigo 40, §4º, III - CF/88 e Súmula 33/STF.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 3221-2, no cargo de Medico 20 h, Referência 14 "J", admitido em 12 de fevereiro de 1993.  
Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, médias contributivas.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de outubro de 2019.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito



## SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



13.846/2019 e art.57 LC 241/19 CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA – 10 ou APIMEC CGRPS.”

### Retifica-se para:

“Poderão concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao São Sebastião Prev, com exigência de nível superior e seus cursos superiores determinados para Conselho Fiscal, sendo vedada a inscrição do candidato para ambos os Conselhos, com sua escolha única para o Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal.”

### Incluído novos itens, onde lê-se:

“Os candidatos ao cargo de conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:”

“Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;”

“Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;”

“Não terem sofrido condenação Judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;”

“Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;”

“Não terem cometido no período de 05 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício de direito a ampla defesa a ao contraditório em julgado administrativamente;”

“Não encontrar-se em exercício de mandato eletivo;”

“Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança.”

Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br



## SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



### EDITAL

#### REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO SÃO SEBASTIÃO PREV.

Dispõe das retificações e inclusões dos itens abaixo:

#### Onde lê-se:

“O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo: 1 (um) Conselheiro representante da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal e 3 (três) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência – RPPS;”

#### Retifica-se para:

“O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo: 1 (um) Conselheiro representante da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal e 3 (três) Conselheiros representantes dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao Regime Próprio de Previdência – RPPS, eleitos pelo voto direto e aberto entre seus pares;”

#### Incluído novo item, onde lê-se:

“Os 02 (dois) membros representantes dos servidores ativos que obtiverem o maior número de votos na primeira eleição sistematizada nesta nova Lei, permanecerão para o cumprimento de um período de mais 02 (dois) anos de mandato para o Conselho de Administração.”

Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

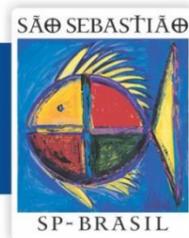


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 584 – 04 de outubro de 2019



### SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



13.846/2019 e art.57 LC 241/19 CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA - 10 ou APIMEC CGRPS."

#### Retifica-se para:

"Poderão concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao São Sebastião Prev, com exigência de nível superior e seus cursos superiores determinados para Conselho Fiscal, sendo vedada a inscrição do candidato para ambos os Conselhos, com sua escolha única para o Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal."

#### Incluído novos itens, onde lê-se:

"Os candidatos ao cargo de conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:"

"Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;"

"Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;"

"Não terem sofrido condenação Judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;"

"Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;"

"Não terem cometido no período de 05 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício de direito a ampla defesa a ao contraditório em julgado administrativamente;"

"Não encontrar-se em exercício de mandato eletivo;"

"Não terem perdido o mandato dentro da estrutura de governança."

Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br



### SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



#### Onde lê-se:

"O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 3 de outubro de 2019 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede São Sebastião Prev, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, nº 279 – sala 28 – Centro – São Sebastião/SP;"

#### Retifica-se para:

"O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 21 de outubro de 2019 às 10:00 horas na sala de reuniões da sede São Sebastião Prev, sito a rua Sebastião Silvestre Neves, nº 279 – sala 28 – Centro – São Sebastião/SP;"

#### Incluído novo item, onde-se lê:

"Salientamos que o não preenchimento dos requisitos dos itens: 3.1, 3.2, 3.2.1 à 3.2.7 implicará no indeferimento da inscrição, sem possibilidade de recurso ou revisão."

#### Onde lê-se:

"A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 4 de outubro de 2019 até o dia 28 de Outubro de 2019."

#### Retifica-se para:

"A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 23 de outubro de 2019 até o dia 11 de Novembro de 2019."

#### Onde lê-se:

"A votação terá início às 09:00 do dia 29 de Outubro de 2019, em todas as mesas receptoras de votos de urnas fixas e itinerantes, com término às 17:00 horas;"

#### Retifica-se para:

"A votação terá início às 09:00 do dia 12 de Novembro de 2019, em todas as mesas receptoras de votos de urnas fixas e itinerantes, com término às 17:00 horas;"

#### Onde lê-se:

"Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:30 horas do dia 30 de Setembro de 2019."

#### Retifica-se para:

"Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:30 horas do dia 05 de Novembro de 2019 impreterivelmente."

Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br



### SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



"Após o ato de posse dos Conselheiros dos respectivos Conselhos (Administrativo e Fiscal) no prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias apresentar certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011, Lei 9.717/98 incluído pelo parágrafo único do art. 8º B da Lei nº 13.846/2019 e art.57 da LC 241/19 CERTIFICAÇÃO ANBIMA CPA-10 ou APIMEC CGRPS;"

"Ficam cientificados todos os candidatos que caso não apresente a referida certificação no prazo acima informado perderá o seu mandato de conselheiro eleito ou indicado."

"As condições de elegibilidade e de indicação previstas neste edital serão demonstradas no ato da inscrição mediante:"

"A apresentação de certidão com finalidade, a ser expedida pelo respectivo órgão competente nas hipóteses previstas no item 3.2.1 à 3.2.7 neste edital."

"A apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão de gestão de pessoal do SÃO SEBASTIÃO PREV previstas no item 3.2.5 neste edital;"

"Apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais;"

"Apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas no item 3.2.4 neste edital;"

"Comprovação de conclusão de curso superior, determinado do respectivo Conselho."

#### Onde lê-se:

"O período de inscrições será das 8:30 as 17:30 do dia 17 de setembro 2019 ao dia 30 de setembro de 2019, nos dias úteis;"

#### Retifica-se para:

"O período de inscrições será prorrogado do dia 30 de setembro 2019 para o dia 15 de outubro de 2019."

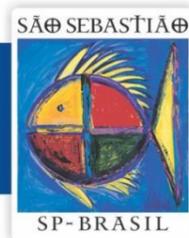
Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 584 – 04 de outubro de 2019



## SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



### Onde lê-se:

"Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos duas cédulas oficiais, devidamente rubricadas pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;"

### Retifica-se para:

"Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor do seu respectivo órgão representativo, este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos duas cédulas oficiais, devidamente rubricadas pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;"

### Onde lê-se:

"A Junta Apuradora será nomeada por portaria, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;"

### Retifica-se para:

"A Junta Apuradora será indicada pela junta eleitoral, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;"

### Onde lê-se:

"A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 17:30 horas do dia 29 de Outubro de 2019; exceção das urnas que chegarem após o horário acima mencionado."

### Retifica-se para:

"A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 17:30 horas do dia 12 de Novembro de 2019; exceção das urnas que chegarem após o horário acima mencionado."

### Onde lê-se:

"Serão eleitos para o Conselho Fiscal os candidatos com o maior número de votos, sendo: 3 (três) primeiros colocados dos candidatos dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião e sucedendo dentre os mais votados os 2(dois) suplentes para compor o Conselho Fiscal do SÃO SEBASTIÃO PREV;"

Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br



## SÃO SEBASTIÃO PREV

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2019



### Retifica-se para:

"Serão eleitos para o Conselho Fiscal os candidatos com o maior número de votos, sendo: 3 (três) primeiros colocados dos candidatos dos servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta, autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de São Sebastião e sucedendo dentre os mais votados os 2(dois) suplentes para compor o Conselho Fiscal do SÃO SEBASTIÃO PREV; sendo utilizada a lista geral dos candidatos mais votados independentemente da sua representatividade."

### Incluído novos itens, onde-se lê:

#### DA POSSE

"Serão empossados os candidatos eleitos e indicados para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal com cerimônia no dia 05 de Dezembro de 2019, assegurados o início de seus atos válidos como Conselheiro na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2020 Conforme art. 69 ao art. 72 da LC nº 241/2019."

"Participarão dessa transição os atuais membros do Conselho Administrativo e autoridades."

São Sebastião, 03 de Outubro de 2019

**ADILSON FERREIRA DE MORAES**  
Presidente do Conselho de Administração  
SÃO SEBASTIÃO PREV

Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 – salas 27 e 28 – Centro – São Sebastião – S.P.  
CEP 11.608-614 – Fone (12) 3892-1013 / 3893-1474 / 3893-1677  
Email: faps@saosebastiao.sp.gov.br